



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 30/2023, PROCESSO Nº 647/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na R: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, nº 230 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e registrada sob o CNPJ nº 49.681.792/0001-04, representada neste ato, por seu representante legal, a senhora DANIELA CIRIELLI portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.157.324-4 e CPF Nº 257.791.818-61 vencedora dos seguintes itens: MEDALHA PERSONALIZADO JUDÔ 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO MUAY THAI 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO MTB 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO MALHA 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO PROVA DO LAÇO 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO JUDÔ 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO BASQUETEBOL 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO KARATÊ 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO EVENTOS DIVERSOS, MEDALHA PERSONALIZADO FUTEBOL DE CAMPO 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO NATAÇÃO 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO TRUCO 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO XADREZ 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO VOLEIBOL 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO NATAÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, TROFEU PERSONALIZADO XADREZ 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO TAEKWONDO 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO FUTEBOL DE CAMPO 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO ARTILHEIRO, MEDALHA PERSONALIZADO VOLEIBOL 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO KARATÊ 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO JIU JITSU 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO CORRIDA DE RUA 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, TROFEU PERSONALIZADO CAPOEIRA 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO PROVA DO LAÇO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, MEDALHA PERSONALIZADO FUTSAL 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO BOXE 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO SKATE 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO CAPOEIRA 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO TAEKWONDO 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO JIU JITSU 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO SKATE 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, TROFEU PERSONALIZADO TRUCO 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO FUTSAL 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO MALHA 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO CAVALGADA PARTICIPAÇÃO, MEDALHA PERSONALIZADO BASQUETEBOL 1º, 2º, 3º, MEDALHA PERSONALIZADO CORRIDA DE RUA 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO MUAY THAI 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO BOXE 1º, 2º, 3º, TROFEU PERSONALIZADO MTB 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, TROFEU PERSONALIZADO GOLEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, conforme Edital do PREGÃO Nº 30/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - MEDALHA PERSONALIZADO BASQUETEBOL 1º,2º,3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 2 - MEDALHA PERSONALIZADO FUTSAL 1º,2º,3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 3 - MEDALHA PERSONALIZADO VOLEIBOL 1º,2º,3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 4 - MEDALHA PERSONALIZADO FUTEBOL DE CAMPO 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 5 - MEDALHA PERSONALIZADO KARATÊ 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 6 - MEDALHA PERSONALIZADO JUDÔ 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 7 - MEDALHA PERSONALIZADO MUAY THAI 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 8 - MEDALHA PERSONALIZADO BOXE 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 9 - MEDALHA PERSONALIZADO TAEKWONDO 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 10 - MEDALHA PERSONALIZADO JIU JITSU 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 11 - MEDALHA PERSONALIZADO NATAÇÃO 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 8.820,00
Item 12 - MEDALHA PERSONALIZADO CORRIDA DE RUA 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 14.700,00
Item 13 - MEDALHA PERSONALIZADO MTB 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 14.700,00
Item 14 - MEDALHA PERSONALIZADO SKATE 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 200,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 5.880,00
Item 15 - MEDALHA PERSONALIZADO MALHA 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 1.470,00
Item 16 - MEDALHA PERSONALIZADO TRUCO 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 2.940,00
Item 17 - MEDALHA PERSONALIZADO XADREZ 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 1.470,00
Item 18 - MEDALHA PERSONALIZADO CAPOEIRA 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 882,00
Item 19 - MEDALHA PERSONALIZADO PROVA DO LAÇO 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 29,4000 Valor total: 14.700,00
Item 20 - TROFEU PERSONALIZADO BASQUETEBOL 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 214,2900 Valor total: 21.429,00
Item 21 - TROFEU PERSONALIZADO FUTSAL 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 267,8600 Valor total: 26.786,00
Item 22 - TROFEU PERSONALIZADO VOLEIBOL 1º, 2º, 3º - Marca
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 214,2900 Valor total: 21.429,00
Item 23 - TROFEU PERSONALIZADO FUTEBOL DE CAMPO 1º, 2º, 3º - Marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

Quant.:	100,00	Valor Unit.:	251,5300	Valor total:	25.153,00
Item 24 -	TROFEU PERSONALIZADO KARATÊ 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 25 -	TROFEU PERSONALIZADO JUDÔ 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 26 -	TROFEU PERSONALIZADO MUAY THAI 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 27 -	TROFEU PERSONALIZADO BOXE 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 28 -	TROFEU PERSONALIZADO TAEKWONDO 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 29 -	TROFEU PERSONALIZADO JIU JITSU 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 30 -	TROFEU PERSONALIZADO NATAÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - Marca				
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	133,9300	Valor total:	40.179,00
Item 31 -	TROFEU PERSONALIZADO CORRIDA DE RUA 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - Marca				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	107.145,00
Item 32 -	TROFEU PERSONALIZADO MTB 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - Marca				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	107.145,00
Item 33 -	TROFEU PERSONALIZADO SKATE 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - Marca				
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	42.858,00
Item 34 -	TROFEU PERSONALIZADO MALHA 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	10.714,50
Item 35 -	TROFEU PERSONALIZADO TRUCO 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	21.429,00
Item 36 -	TROFEU PERSONALIZADO XADREZ 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	10.714,50
Item 37 -	TROFEU PERSONALIZADO CAPOEIRA 1º, 2º, 3º - Marca				
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	6.428,70
Item 38 -	TROFEU PERSONALIZADO PROVA DO LAÇO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º - Marca				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	214,2900	Valor total:	107.145,00
Item 39 -	TROFEU PERSONALIZADO CAVALGADA PARTICIPAÇÃO - Marca				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	133,9300	Valor total:	66.965,00
Item 40 -	TROFEU PERSONALIZADO ARTILHEIRO - Marca				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	107,1400	Valor total:	5.357,00
Item 41 -	TROFEU PERSONALIZADO GOLEIRO - Marca				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	107,1400	Valor total:	5.357,00
Item 42 -	TROFEU PERSONALIZADO EVENTOS DIVERSOS - Marca				
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	133,9300	Valor total:	66.965,00

VALOR TOTAL - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA => 916.735,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 647/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO
363 ---- 31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
OUTRAS
01 Tesouro

665 ---- 31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
OUTRAS
01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 647/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 30/2023

Processo nº 647/2023

Ata de Registro de Preços nº 57/2023

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 10 de Maio de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

DANIELA CIRIELLI
Representando a Empresa: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.